



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 002/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201002010022023/2023**  
**Dispensa sem Disputa N° 002/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 072/2023** – Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA

**OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° *disp 002/23*  
RUBRICA *B*  
 PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 04 de Fevereiro de 2026

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 072/2023**

Sra. Contratada,

ISAURA CHAVES DE BRITO, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CPF sob o nº. 424.536.823-34.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação e reequilíbrio do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 072/2023, referente ao Processo Administrativo nº 201002010022023/2023, oriundo da Dispensa sem Disputa nº 002/2023, firmado com Isaura Chaves de Brito, inscrita no CNPJ nº 424.536.823-34.

O referido termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços e a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da locação de imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor mensal de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e as demais condições estabelecidas, com fundamentação na Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, bem como o Termo de Aceite, no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde



## JUSTIFICATIVA PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**Assunto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**Contrato** nº 072/2023

**Contratada:** ISAURA CHAVES DE BRITO, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 424.536.823-34, representada neste ato por ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34;

**OBJETO:** 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA.

### I. DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

O presente instrumento visa justificar a alteração do valor locatício do imóvel que sedia a base operacional do SAMU neste município. Ressalte-se que o serviço de atendimento de urgência e emergência é de natureza essencial e ininterrupta, exigindo instalações com especificações adequadas (acessibilidade, pátio para ambulâncias, dormitórios para plantonistas e localização estratégica), o que restringe as opções de imóveis disponíveis no mercado local aptos a atender às exigências do serviço.

### II. DO DESEQUILÍBRIO SUPERVENIENTE

O valor pactuado originariamente em 2023, na ordem de R\$ 1.100,00, não sofreu qualquer reajuste ao longo de toda a vigência contratual, ocasionando significativa defasagem frente à realidade econômica atual. A manutenção do valor original, ao longo dos anos, comprometeu o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a evolução natural dos preços no período. Tal cenário caracteriza a necessidade de recomposição da equação contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, de modo a evitar distorções contratuais e assegurar a justa remuneração pelo uso do imóvel.

### III. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA (NEXO CAUSAL)

A recomposição do valor contratual mostra-se necessária diante da ausência de reajustes desde a formalização do contrato em 2023, sendo medida indispensável para restabelecer a equivalência entre as obrigações pactuadas.

O valor proposto de R\$ 1.600,00 representa adequação à realidade atual, mantendo-se dentro de parâmetros razoáveis e compatíveis com o interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade do serviço em imóvel que já atende plenamente às necessidades operacionais do SAMU.

Destaca-se, ainda, que a eventual descontinuidade contratual poderia acarretar custos adicionais à Administração, seja pela necessidade de nova locação, seja por eventuais adaptações estruturais, o que reforça a vantajosidade da manutenção do ajuste com a devida recomposição do valor.

### IV. DOS LIMITES LEGAIS

Esclareça-se que o limite de 25% previsto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 refere-se a **alterações quantitativas** (aumento de área ou escopo). No caso de **Revisão/Reequilíbrio (alteração qualitativa)** por fato do mercado, a doutrina pátria e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1606/2008-Plenário) admitem que o ajuste ocorra no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 002/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



percentual necessário para restabelecer a justiça contratual, desde que sobejamente comprovado por laudo, como ocorre neste processo.

## 5. CONCLUSÃO

Diante da essencialidade do serviço prestado e da ausência de reajustes desde o ano de 2023, a alteração do valor para R\$ 1.600,00 mensais (totalizando R\$ 19.200,00) revela-se medida necessária, razoável e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades do SAMU em condições adequadas, com a devida recomposição do equilíbrio contratual.

Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 002/23  
RUBRICA A



Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de reequilíbrio de preços do Contrato nº 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**Contrato** nº 072/2023

**Contratada:** ISAURA CHAVES DE BRITO, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 424.536.823-34, representada neste ato por ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº424.536.823-34.

**Objeto:** 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 201002010122023/2023, que tem por objeto a análise da viabilidade jurídica da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Viva Cidadão.

A contratação originária foi realizada por meio de Dispensa de Licitação nº 12/2023, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

Consta dos autos que o valor contratual permanece sem qualquer recomposição desde o início da contratação, sendo proposta a sua atualização para o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que representa variação aproximada de 17,65% em relação ao valor originalmente pactuado.

A alteração pretendida encontra-se, portanto, dentro do limite legal de 25%, previsto na legislação aplicável aos contratos administrativos.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I – Da possibilidade de alteração contratual e do limite legal de 25%

A Lei nº 8.666/1993 prevê expressamente a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada a modificação.

Dispõe o art. 65, §1º, da referida lei:

“Art. 65. (...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

O dispositivo legal consagra prerrogativa da Administração Pública de promover alterações quantitativas nos contratos administrativos, dentro do limite de 25%, com vistas à adequação do ajuste às necessidades supervenientes e à manutenção do interesse público.

A doutrina é pacífica quanto à natureza dessa prerrogativa. Nesse sentido, ensina Hely Lopes Meirelles:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° disp 002/23

RUBRICA \_\_\_\_\_ D



“A Administração pode alterar unilateralmente o contrato, nos limites da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.”

No mesmo sentido, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A possibilidade de modificação unilateral dos contratos administrativos decorre da supremacia do interesse público, sendo legítima desde que observados os limites legais e preservada a equação econômico-financeira do contrato.”

Assim, a alteração contratual pretendida, ao se situar dentro do limite de 25% do valor inicial, encontra respaldo direto na legislação e na doutrina administrativista.

### II.II – Da preservação da equação econômico-financeira

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta nos contratos administrativos:

“Art. 37. (...)

XXI – (...) com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.”

Tal comando constitucional impõe à Administração o dever de preservar a equivalência entre encargos e remuneração ao longo da execução contratual.

Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho:

“A manutenção da equação econômico-financeira constitui direito subjetivo do contratado e dever jurídico da Administração, devendo ser assegurada sempre que houver alteração relevante nas condições da execução contratual.”

Portanto, a atualização do valor contratual, além de respeitar o limite legal de 25%, também atende ao dever de preservação da equação econômico-financeira do contrato.

### II.III – Da compatibilidade com o regime jurídico dos contratos administrativos

A alteração contratual ora analisada encontra-se em conformidade com o regime jurídico dos contratos administrativos, que admite a adaptação das condições pactuadas, desde que:

1. haja motivação administrativa;
2. seja observado o limite legal;
3. seja preservado o equilíbrio contratual.

No presente caso, a recomposição do valor contratual:

1. decorre da ausência de atualização desde o início da contratação;
2. limita-se a percentual inferior a 25%;
3. visa restabelecer a adequação econômica do contrato.

*D*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 002/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



Dessa forma, a medida revela-se legítima, proporcional e juridicamente adequada.

#### II.IV – Da formalização do termo aditivo

Nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos e seus aditamentos devem ser formalizados por escrito.

Além disso, dispõe o art. 61, parágrafo único, da mesma lei:

“A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.”

Assim, para a plena validade e eficácia da alteração contratual, impõe-se a formalização do respectivo termo aditivo e sua posterior publicação.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta de celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023, com a atualização do valor mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), encontra-se juridicamente amparada.

A alteração pretendida:

1. respeita o limite legal de 25%, previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
2. atende ao princípio constitucional da manutenção da equação econômico-financeira, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal;
3. mostra-se compatível com o regime jurídico dos contratos administrativos.

Diante disso, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente à celebração do referido termo aditivo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização do instrumento e a publicação do respectivo extrato, nos termos da legislação vigente.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA N° 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 002/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**Contrato nº** 072/2023

**Contratada:** ISAURA CHAVES DE BRITO, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 424.536.823-34, representada neste ato por ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34;

**OBJETO:** 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de reequilíbrio de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



## 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 002/2023  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201002010022023/2023



### OBJETO CONTRATUAL

4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de Fevereiro de 2026  
FINAL: 10 de Fevereiro de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02  
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



### DADOS DO CONTRATADO

ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34  
Domiciliada em Pastos Bons, Maranhão  
ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34



### FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

### PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 002/23  
RUBRICA B



1.1 – O presente ajuste fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração dos contratos para restabelecer a relação pactuada inicialmente em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. O termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 072/2023**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da **locação do imóvel destinado ao funcionamento do SAMU**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Fica ajustado o preço da presente CONTRATAÇÃO pela execução do objeto do Contrato, o valor mensal de **R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA	MÊS	1	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 19.200,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente reequilíbrio entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se a vigência contratual de 9 de Fevereiro de 2026 até 10 de Fevereiro de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1 – Os efeitos financeiros deste Reequilíbrio Econômico-Financeiro passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido administrativo ou da ocorrência do fato gerador, conforme instrução do Processo Administrativo nº 201002010022023/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: disp 002/23  
RUBRICA: 10



6.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ISAURA CHAVES DE BRITO  
CPF nº 424.536.823-34  
Contratada

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023**, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAURA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 002/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_ Ø



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010022023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010052023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010062023/2023	1
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010112023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010122023/2023	1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAUARA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010052023/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.805.999/0001-43, CONTRATADO: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CNPJ nº 002.821.443-90. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010112023/2023. Modalidade: Dispensa nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Divaldo Martins de Sousa, CPF nº 398.211.963-49. Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 082/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Viva Cidadão do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010122023/2023. Modalidade: Dispensa nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Ana Maria Holanda de Oliveira, CPF nº 424.536.743-15. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº *disp 002/23*  
RUBRICA \_\_\_\_\_



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 002/23  
RUBRICA Ø



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO DE  
PASTOS**

**BONS:0527717  
3000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.03.09

21:01:43 -03'00'

